



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TCU - 1ª Câmara

Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

ACÓRDÃO Nº 177/2013 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 10, § 1º, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 143, inciso V, alínea “c”, do Regimento Interno, em sobrestar o presente processo até a apreciação do TC-012.710/2011-3.

1. Processo TC-020.812/2010-8 (TOMADA DE CONTAS - Exercício: 2009)

1.1. Órgão/Entidade: Secretaria Nacional de Esporte Educacional - Me

1.2. Responsáveis: Júlio Cesar Monzú Figueira (CPF 118.407.288-41); Fabio Roberto Hansen (CPF 858.601.829-53); Antônio Apolinário Rebelo Figueiredo (CPF 208.455.104-87); Silvia Regina de Pinho Bortoli (CPF 118.155.708-90); Danielle Fermiano dos Santos Gruneich (CPF 029.968.769-46); Gianna Lepre Perim (CPF 539.629.079-04); Milena Carneiro Bastos (CPF 020.200.274-88); Raquel Teixeira Tallarico Marques dos Santos (CPF 801.387.641-15)

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: 6ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-6).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.